



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 541/90

Dispõe sobre a criação do Bairro Rincão Bonito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado no Município de Bonito o Bairro Rincão Bonito, com subdivisão político-administrativa do Município.

Artigo 2º - O Bairro definido no artigo 1º abrange o território e limites das atuais Vilas:

Planalto,
João de Barro,
Nossa Senhora Aparecida
Marambaia.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 17 de outubro de 1990.


NAUDEMIR XAVIER

Prefeito Municipal.